



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

EDITAL - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - COM INVERSÃO DE FASES
C/C PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2024

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.523/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.
- **SECRETARIAS SOLICITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:** das 23h59min de 12/08/2026 a 26/08/2026, 08h.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** a partir das 08h do dia 26/08/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 15h do dia 26/08/2026 após o julgamento das habilitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO

Torna-se público que a Prefeitura de Formosa do Rio Preto/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 221/2024, Decreto Municipal nº 244/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. Os pneus deverão ser da 1ª (primeira) linha das marcas apresentadas pelas licitantes em suas propostas, apresentar selo do INMETRO, atender as normas da ABNT/NBR, não remontados, não remodelados, não recauchutados, **NOVOS**. Deverão contar com prazo de garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO IX).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO X.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

5.1. A licitação em questão ocorrerá com a **inversão de fases**, conforme autorizado pelo art. 17, §1º da Lei 14.133/2021. Assim, a etapa de habilitação dos participantes deve ocorrer antes da apresentação das propostas e lances, visando garantir a melhor qualidade na aquisição dos produtos relacionados a este edital.

5.2. A inversão de fases no presente processo licitatório é justificada pela necessidade de conferir maior agilidade ao procedimento, permitindo que apenas as propostas das empresas habilitadas sejam analisadas, com a consequente redução de custos administrativos. Tal medida visa otimizar o tempo da Administração Pública, uma vez que a fase de habilitação será realizada antes da análise das propostas, evitando a análise de propostas de licitantes desclassificados. Além disso, a inversão de fases contribuirá para a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Além disso, a inversão de etapas trará como vantagens a avaliação antecipada da competência técnica, experiência e qualidade dos produtos oferecidos pelos concorrentes, com o objetivo de cumprir os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Isso visa prevenir a contaminação do preço através da disputa de lances antes da avaliação da capacidade de execução do objeto. Portanto, a competição começará após a avaliação da qualificação dos participantes, onde o menor preço será o fator crucial para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

5.4. A mudança de etapas nesta disputa torna o processo mais eficaz, eliminando desde o começo os participantes que não têm as qualificações necessárias para contratar com o setor público e prevenindo que estes tenham um impacto negativo na escolha da proposta mais benéfica. Isso previne a tramitação de propostas inviáveis e seleciona, através da função indiciária de habilitação, aqueles afluentes realmente aptos a elaborar propostas sérias e adequadas para a execução do objeto almejado pela Administração.

5.5. Com isso, as propostas só serão analisadas após a verificação completa da documentação de habilitação, o que proporciona maior clareza e segurança jurídica ao processo, evitando questionamentos futuros sobre a adequação dos licitantes à exigência do edital.

5.6. **Os documentos de habilitação a serem analisados são aqueles relacionados no item 13 deste edital.**

5.7. Encerrada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, ou, na impossibilidade de definição imediata da nova data, informá-la posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município e convocação dos licitantes no chat da plataforma onde ocorreu a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **precederá** a fase de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **Documentos de Habilitação e Propostas**, exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. **Após a análise dos documentos de habilitação, as empresas habilitadas enviarão os lances pelo sistema da BLL.**

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

b) Descrição detalhada do produto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Referência.

c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente participarão da fase de lances as licitantes habilitadas na fase de habilitação.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

Finalizada a fase de habilitação e iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1. **Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.**

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.8. **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Após a data e horário limite para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o mesmo será declarado inabilitado e inapto a participar da fase de lances do pregão.

13.5. Quando a fase de habilitação tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

13.7.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.7.2. Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DO ATESTADO TÉCNICO

A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, de modo a assegurar a adequada execução contratual, minimizar riscos de inadimplemento e resguardar o interesse público. Tal exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se ao estritamente necessário para aferição da aptidão técnica do licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante.

13.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

13.8.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.8.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

13.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.9.2.1. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

13.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.9.2.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de habilitação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade da licitante de suportar os encargos inerentes à futura contratação, assegurando que disponha de condições financeiras mínimas para executar integralmente o objeto, sem comprometer a continuidade, a qualidade e a regularidade da execução contratual. Tal medida visa mitigar riscos de inadimplemento, paralisação ou inexecução contratual, resguardando o interesse público e a eficiência administrativa. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência mostra-se adequada, necessária e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, limitando-se ao estritamente necessário para aferir a saúde financeira e a aptidão econômica da licitante para assumir e cumprir as obrigações contratuais.

13.10. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.10.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

13.10.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);

13.10.3. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)

13.10.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (declaração própria).

13.10.6. Pelas declarações apresentadas o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços do licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.4. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora da forma estabelecida nos itens anteriores, ou fora do prazo, não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

15.11. O prazo para apresentação das razões recursais começa a contar de forma automática, após o avanço para a fase “**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**”.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Considerando que o presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços, não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle e pela jurisprudência, uma vez que a contratação decorrente do registro somente ocorrerá quando da efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

16.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação individual, por ocasião da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando convocado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital e no Decreto nº 244/2024.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

22.2 Cancelamento dos preços registrados

22.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

22.3 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

22.3.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 106, Lei Federal Nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade
- e) ANEXO V – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- f) ANEXO VI – Declaração de enquadramento
- g) ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD
- h) ANEXO VIII – Modelo de proposta Inicial/Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- i) ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- j) ANEXO X – Custo pela utilização do sistema

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/Ba, 11 de agosto de 2026.

MANOEL AFONSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IVONIO ALVES DE CASTRO
Secretária Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 14133/2021.
- 1.2. Decreto Municipal 221/2024.
- 1.3. Decreto Municipal 244/2024
- 1.4. Agrupamento por lote

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Os pneus deverão ser da 1ª (primeira) linha das marcas apresentadas pelas licitantes em suas propostas, apresentar selo do INMETRO, atender as normas da ABNT/NBR, não remontados, não remodelados, não recauchutados, NOVOS. Deverão contar com prazo de garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos;

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada e a continuidade da utilização da frota de veículos e máquinas pertencentes à Administração Pública, considerando que os pneus, câmaras de ar e protetores são componentes essenciais para o funcionamento, a segurança e a operacionalidade dos veículos e equipamentos.

O uso contínuo da frota, em razão das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município, ocasiona o desgaste natural dos pneus e demais componentes, tornando necessária a reposição periódica desses itens. A substituição de componentes desgastados ou danificados contribui para a segurança dos condutores e usuários, reduz o risco de acidentes e evita a paralisação dos veículos e máquinas.

A aquisição também se mostra necessária para assegurar a disponibilidade da frota para o atendimento das demandas dos diversos setores da Administração, evitando interrupções na execução de serviços públicos essenciais e reduzindo a possibilidade de gastos decorrentes de manutenções emergenciais.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento, a segurança, a conservação e a disponibilidade dos veículos e máquinas da Administração Pública, mediante o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	PNEU 175/65R14 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A , B ou C ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A ou B . RÚIDO EXTERNO com limite máximo até 69 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	5	R\$ 577,31	R\$ 2.886,55

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

2	PNEU 175/70R14 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A ou B ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A ou B . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 70 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	5	R\$ 531,50	R\$ 2.657,50
3	PNEU 195/65R15 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A ou B ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A ou B . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 68 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	40	R\$ 1.031,35	R\$ 41.254,00
4	PNEU 205/65R15 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A ou B ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A ou B . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	10	R\$ 743,75	R\$ 7.437,50
5	PNEU 195/65R16 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala ----- ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala ----- . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até --- dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	20	R\$ 845,63	R\$ 16.912,60
6	PNEU 205/60R16 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B ou C ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 72 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	12	R\$ 949,50	R\$ 11.394,00
7	PNEU 205/70R16 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B ou C ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 72 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	10	R\$ 1.426,23	R\$ 14.262,30
8	PNEU 225/75R16 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C, D ou E ADE- RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 70 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	100	R\$ 1.560,31	R\$ 156.031,00
9	PNEU 235/65R16 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	10	R\$ 1.628,50	R\$ 16.285,00
10	PNEU 265/70R16 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C, D ou E ADE- RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	10	R\$ 1.518,50	R\$ 15.185,00
11	PNEU 265/75R16 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C, D ou E ADE- RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 72 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	10	R\$ 1.698,33	R\$ 16.983,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

12	PNEU 265/65R17 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C, D ou E ADE- RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C, D ou E . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 70 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	30	R\$ 1.671,83	R\$ 50.154,90
13	PNEU 265/60R18 , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B ou C ADE RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	30	R\$ 1.410,99	R\$ 42.329,70
14	CAMARA DE AR ARO 14 (175/70R14)	UNIDADE	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
15	CAMARA DE AR ARO 16 (265/70R16)	UNIDADE	10	R\$ 179,73	R\$ 1.797,30
16	CAMARA DE AR ARO 17 (265/65R17)	UNIDADE	30	R\$ 261,75	R\$ 7.852,50
				VALOR DO LOTE 1	R\$ 404.413,15
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	PNEU RADIAL 1000R20 LISO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B ou C ADE RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	40	R\$ 3.196,09	R\$ 127.843,60
2	PNEU RADIAL 1000R20 BORRACHUDO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com es- cala A, B ou C ADE RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A ou B . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 72 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	30	R\$ 4.726,11	R\$ 141.783,30
3	PNEU COMUM 1000X20 LISO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: 16 lonas 146/143K	UNIDADE	30	R\$ 2.137,59	R\$ 64.127,70
4	PNEU COMUM 1000X20 BORRACHUDO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: 16 lonas 146/143K	UNIDADE	30	R\$ 2.325,67	R\$ 69.770,10
5	PNEU RADIAL 215/75R17,5 LISO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B ou C ADE RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	40	R\$ 939,25	R\$ 37.570,00
6	PNEU RADIAL 215/75R17,5 BORRACHUDO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com es- cala A, B ou C ADE RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A ou B . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	60	R\$ 1.506,50	R\$ 90.390,00
7	PNEU RADIAL 235/75R17,5 LISO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B ou C ADE RÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	12	R\$ 1.371,25	R\$ 16.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

8	PNEU RADIAL 235/75R17,5 BORRACHUDO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A ou B . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	20	R\$ 1.735,05	R\$ 34.701,00
9	PNEU RADIAL 275/80R22,5 LISO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A ou B . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 72 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	40	R\$ 3.134,50	R\$ 125.380,00
10	PNEU RADIAL 275/80R22,5 BORRACHUDO , com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B ou C ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B ou C . RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 71 dB para pneus de veículos de passeio.	UNIDADE	50	R\$ 3.165,00	R\$ 158.250,00
11	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	130	R\$ 267,75	R\$ 34.807,50
12	CAMARA DE AR 215/75R17,5	UNIDADE	100	R\$ 217,50	R\$ 21.750,00
13	CAMARA DE AR 275/80R22,5	UNIDADE	90	R\$ 303,88	R\$ 27.349,20
14	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	130	R\$ 66,50	R\$ 8.645,00
				VALOR DO LOTE 2	R\$ 958.822,40
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	PNEU 90/90-17	UNIDADE	5	R\$ 596,00	R\$ 2.980,00
2	PNEU 110/90-17	UNIDADE	15	R\$ 461,00	R\$ 6.915,00
3	PNEU 90/90-18	UNIDADE	5	R\$ 286,02	R\$ 1.430,10
4	PNEU 80/100-18	UNIDADE	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
5	PNEU 90/90-19	UNIDADE	12	R\$ 370,44	R\$ 4.445,28
6	CAMARA DE AR MOTO ARO 17	UNIDADE	20	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
7	CAMARA DE AR MOTO ARO 18	UNIDADE	10	R\$ 48,83	R\$ 488,30
8	CAMARA DE AR MOTO ARO 19	UNIDADE	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
				VALOR DO LOTE 3	R\$ 19.423,68
LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	PNEU 7.50-16 AGRÍCOLA ,	UNIDADE	12	R\$ 1.095,75	R\$ 13.149,00
2	PNEU 12.5/80R18 12 LONAS ,	UNIDADE	10	R\$ 2.409,00	R\$ 24.090,00
3	PNEU 12.4-24 12 LONAS ,	UNIDADE	20	R\$ 2.987,00	R\$ 59.740,00
4	PNEU 19.5L24 12 LONAS ,	UNIDADE	8	R\$ 5.449,26	R\$ 43.594,08
5	PNEU 1400X24 16 LONAS L2/G2 ,	UNIDADE	30	R\$ 3.773,00	R\$ 113.190,00
6	PNEU 17.5-25 16 LONAS L2/G2 ,	UNIDADE	5	R\$ 5.649,25	R\$ 28.246,25
7	PNEU 18.4-30 12 LONAS ,	UNIDADE	16	R\$ 6.191,75	R\$ 99.068,00
8	CAMARA DE AR 750X16 TR15/TR13	UNIDADE	12	R\$ 125,25	R\$ 1.503,00
9	CAMARA DE AR 12.5-80R18	UNIDADE	10	R\$ 319,17	R\$ 3.191,70
10	CAMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	20	R\$ 340,75	R\$ 6.815,00
11	CAMARA DE AR 19.5L24	UNIDADE	10	R\$ 911,25	R\$ 9.112,50
12	CAMARA DE AR 1400X24	UNIDADE	30	R\$ 361,50	R\$ 10.845,00
13	CAMARA DE AR 17.5-25	UNIDADE	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
14	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	30	R\$ 612,67	R\$ 18.380,10
15	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	30	R\$ 185,75	R\$ 5.572,50
16	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	5	R\$ 348,75	R\$ 1.743,75
				VALOR DO LOTE 4	R\$ 440.590,88
				VALOR GLOBAL	R\$ 1.823.250,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos se classificam como comum, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de itens que não atendam a essas especificações.

6.2. Os pneus deverão ser da 1ª (primeira) linha das marcas apresentadas pelas licitantes em suas propostas, apresentar selo do INMETRO, atender as normas da ABNT/NBR, não remontados, não remodelados, não recauchutados, NOVOS. Deverão contar com prazo de garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos;

6.3. O prazo de validade da proposta apresentada pelos licitantes não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das Propostas de Preços.

6.4. O pagamento aos fornecedores será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos materiais, conforme normas vigentes.

6.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes do Edital e os anexos, o fornecedor deverá seguir estritamente as especificações contidas no Edital.

6.6. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual deste Registro de Preços.

6.7. Não haverá exigência de garantia contratual financeira para a execução do contrato, considerando a natureza do fornecimento.

6.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, dos bens adquiridos não exime a contratada de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato ou vícios de qualidade nos produtos.

6.9. Todos os custos relacionados a impostos, taxas, pedágios, fretes, carga e descarga e outras despesas que possam ocorrer durante o fornecimento dos itens serão de integral responsabilidade da empresa vencedora.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a Administração buscará, sempre que possível, soluções que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

8. OBSERVAÇÕES PARA ENTREGA

8.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em conformidade com o cronograma e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento, respeitando as necessidades de todas as Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 A prorrogação da vigência poderá ocorrer, conforme legislação vigente, mediante justificativa adequada e interesse da Administração.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério. O julgamento das propostas será pelo **menor preço, por lote**, em regime de Sistema de Registro de Preços (SRP). Sagrar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global do lote**, devendo cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, observadas as especificações deste Termo de Referência e do Anexo de Itens.

10.2. Apuração. O preço do lote será apurado pela soma dos preços unitários dos itens ofertados, multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas.

10.3. Condução do certame. A licitação será conduzida por Agente de Contratação, designado como Pregoeiro, auxiliado por Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Aceitabilidade técnica. A análise de aceitabilidade restringir-se-á à conformidade das propostas com as especificações técnicas e condições deste TR/Anexos, sendo vedado qualquer julgamento por “critérios técnicos” subjetivos.

10.5. Correções e inexecuibilidade. Constatados erros aritméticos, prevalecerá o preço unitário sobre o total do item, efetuando-se as correções cabíveis no valor global do lote. Propostas inexecuíveis ou em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

10.6. Empate e tratamento favorecido. Em caso de empate, aplicar-se-ão as regras legais de desempate e o tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabível.

10.7. Diligências. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.8. Prazos e Substituição. Os prazos de entrega, a **política de substituição** (troca de itens defeituosos) e os prazos de garantia de qualidade são exigências de conformidade e condições contratuais previstas neste TR/Anexos; não constituem critérios de pontuação técnica, mas são requisitos obrigatórios.

10.9. Adjudicação e registro. O resultado será adjudicado **por lote** e, após a homologação, os preços unitários de cada item vencedor serão registrados em ATA, na forma da legislação aplicável.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

11.2.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.2.2. Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DO ATESTADO TÉCNICO

A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, de modo a assegurar a adequada execução contratual, minimizar riscos de inadimplemento e resguardar o interesse público. Tal exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se ao estritamente necessário para aferição da aptidão técnica do licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

11.3.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

11.4.2.1. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

11.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.2.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de habilitação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade da licitante de suportar os encargos inerentes à futura contratação, assegurando que disponha de condições financeiras mínimas para executar integralmente o objeto, sem comprometer a continuidade, a qualidade e a regularidade da execução contratual. Tal medida visa mitigar riscos de inadimplemento, paralisação ou inexecução contratual, resguardando o interesse público e a eficiência administrativa. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência mostra-se adequada, necessária e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, limitando-se ao estritamente necessário para aferir a saúde financeira e a aptidão econômica da licitante para assumir e cumprir as obrigações contratuais.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

11.5.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);

11.5.3. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);

11.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)

11.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (declaração própria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

12. VALOR ESTIMADO

12.1. Estima-se o valor global de **R\$ 1.823.250,11 (Um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e onze centavos)**, conforme pesquisas de preços elaboradas pelas Secretarias Municipais.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que o presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços, não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle e pela jurisprudência, uma vez que a contratação decorrente do registro somente ocorrerá quando da efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

13.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação individual, por ocasião da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os materiais estritamente conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos, garantindo a qualidade, a procedência e a conformidade com as normas vigentes.

14.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, conforme cronograma estipulado na Ordem de Fornecimento/Empenho, assegurando que todas as secretarias sejam abastecidas de forma contínua e sem interrupções.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o **recebimento definitivo dos materiais**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.3. Não será concedido adiantamento a título de pagamento parcial ou total.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que: a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: i. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; ii. **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias; iii. **Multa compensatória** de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

16.2.1. Impedimento de licitar e contratar: sanção aplicável às infrações de gravidade média, impedindo a licitante de contratar com a Administração Pública direta e indireta do **Município**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: sanção aplicável às infrações graves (como fraude ou comportamento inidôneo), impedindo a licitante de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação.

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município** e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o **Município** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade do **fornecimento**, com vistas a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Tais atribuições serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 109/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

17.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade dos **materiais entregues**.

17.7. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando as tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como ao acompanhamento do empenho, do pagamento e de eventuais garantias e glosas;

b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário;

c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência para que sejam tomadas as providências cabíveis;

e) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

f) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

18. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. Os objetos deverão ser fornecidos conforme especificado no item 8 deste Termo de Referência, observando rigorosamente as marcas e especificações aprovadas na licitação.

18.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado se estiver em desacordo com as especificações, com a validade vencida ou próxima do vencimento (fora da regra dos 70%), ou com embalagens avariadas.

18.3. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO:

18.3.1. A entrega será objeto de inspeção (conferência quantitativa e qualitativa), que será realizada por servidor designado pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto ou pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central.

18.3.2. Após comprovada a conformidade do material entregue, mediante ateste do fiscal designado, este receberá as respectivas Notas Fiscais e as encaminhará em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura para processamento do pagamento.

18.3.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor (como a não substituição de itens defeituosos), a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis.

18.3.4. Sendo necessárias providências corretivas por parte da **CONTRATADA**, os prazos para pagamento serão suspensos e a entrega será considerada em atraso até a regularização, sujeitando a empresa à aplicação de multa e demais sanções previstas.

18.3.5. Os **materiais e bens** objeto da presente licitação deverão ser **entregues** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou documento equivalente.

18.3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas pelos servidores designados pelo DECRETO Nº 109/2026 (ou ato normativo superveniente que o substituir):

19.2. Caberá à gestora e à fiscal do contrato, em conjunto ou separadamente conforme suas atribuições, o acompanhamento da execução do objeto, o registro de ocorrências, o **atesto das Notas Fiscais e materiais entregues** e a comunicação à autoridade superior sobre eventuais descumprimentos, visando assegurar a perfeita execução do contrato. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à entrega, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

19.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade (ex: material divergente, validade curta), o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a substituição do produto.

19.4. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas saneadoras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

19.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o abastecimento nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

19.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata/Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou nova licitação.

19.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais garantias e a formalização de apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes caso necessário.

19.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais no histórico de gerenciamento, a exemplo da **Ordem de Fornecimento**, do registro de ocorrências e das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e anotará problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos.

19.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, verificando o histórico de gerenciamento, anotando todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

19.12. O gestor auxiliará, com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, mencionando seu desempenho na entrega e eventuais penalidades aplicadas, para constar do cadastro de atesto de cumprimento.

19.13. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

20.1. A justificativa da contratação e os quantitativos necessários estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, que fundamenta a aquisição dos produtos.

Formosa do Rio Preto, BA, 11 de agosto de 2026

IVONIO ALVES DE CASTRO
Secretário Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ARP N.º ***

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.654.454/0001-28, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pela Sr.º(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 221/2024 e Decreto Municipal nº 244/2024 e as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta de Adesão, independentemente de transcrição.

Os pneus deverão ser da 1ª (primeira) linha das marcas apresentadas pelas licitantes em suas propostas, apresentar selo do INMETRO, atender as normas da ABNT/NBR, não remontados, não remodelados, não recauchutados, NOVOS. Deverão contar com prazo de garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[ITENS CORRESPONDENTES]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, tendo a Secretaria Municipal de _____ como Interveniente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Fornecedor.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

7.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

7.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.9 É vedado ao Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir do Decreto nº 109/2026 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7 A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do Fornecedor, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Fornecedor;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues nos quais se verificarem vícios ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- VIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- IX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

13.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2 Cancelamento dos preços registrados

13.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

13.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa do Rio Preto, em de de 2026.

Manoel Afonso de Araújo
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
Interveniente

OU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
Interveniente

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Parágrafo Segundo: Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- c) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste ou revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:**
- **ATIVIDADE:**
- **ELEMENTO:**
- **FONTE:**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- c) Atender prontamente as Ordens de entrega, expedindo a competente nota Fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. O Contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades respeitando o princípio Constitucional da ampla defesa:
- 7.2. Em caso de **atraso injustificado do contrato**, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
 - 7.3.1. Advertência;
 - 7.3.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas nas condições estabelecidas no **Decreto 109/2026**.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo as sanções previstas na lei e na Cláusula Sétima do presente contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurados para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contrata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Rio Preto/BA, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO

Manoel Afonso de Araújo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº 029/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº 029/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
que não possui em seu quadro de pessoal, agentes públicos ou dirigentes do órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº 029/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar
dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A

Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº 029/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº ____/2026

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO IX
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1 Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	
2 Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	
3 Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO X
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____